



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 4.000/2016

“INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, NÃO ONEROSA, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, SOBRE IMÓVEL DE PROPRIEDADE PRIVADA CONSTITUÍDO DE TERRA, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, VISANDO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE FUNCIONALIDADE DO LOTEAMENTO JARDIM IPÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o projeto de desmembramento de lote rural para cedência de servidão do imóvel matriculado sob o n.º 1.586 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaquirai;

Considerando os estudos que apontam o local como sendo o adequado para instalação de rede de drenagem pluvial, atendendo a necessidade da implantação de infraestrutura básica do Jardim Ipê.

DECRETA:

Art. 1º-Fica instituída a servidão administrativa, não onerosa, para ser usada indefinidamente para qualquer fim, em favor do Município de Itaquirai, sobre o imóvel rural com a seguinte descrição: Área: 2.000,00m²; Partindo do marco MI01, cravado entre a subdivisão B e o Sítio Santa Carmem, segue no rumo 9º40'54" NE em uma distância de 50,00m confrontando com Sítio Santa Carmem até o marco MI02; Deste segue no



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

rumo 80°19'06"NW em uma distância de 40,00m confrontando com Sítio Santa Carmem até o marco MI03; Deste segue no rumo 9°40'54"SW em uma distância de 50,00m confrontando com Sítio Santa Carmem até o marco MI04; Deste segue no rumo 80°19'06"SE em uma distância de 40,00m confrontando com subdivisão B até o marco MI01, ponto inicial e final desse roteiro. Confrontação ao Norte – Sítio Santa Carmem; Confrontação ao Sul – Subdivisão B; Confrontação ao Leste – Sítio Santa Carmem; Confrontação ao Oeste – Sítio Santa Carmem, conforme demais especificações do anexo.

Art. 2º-A servidão ora instituída será exercida sobre o aludido imóvel, confrontando da forma especificada no artigo anterior e no anexo, e destina-se à instalação de rede de drenagem pluvial, no local denominado Loteamento Jardim Ipê.

Art. 3º- O presente decreto, na melhor forma de direito, estabelece e constitui, como de fato ora estabelecido e constituído tem dentro da área acima determinada, em favor do Município de Itaquirai, uma servidão para efeito de poder, de hoje em diante e para sempre, não só instalar rede de drenagem pluvial no Jardim Ipê, mas também transitar, mantê-la, praticar todos os atos e fazer todas as obras necessárias a sua construção e conservação, manutenção e uso da servidão ora constituída.

Art. 4º- O acesso será livre ao Município de Itaquirai ou a quem este conceder poder para fins de realização de obras, no terreno mencionado, por caminhos ou passagens, para que possa efetuar a construção, manutenção e conservação da rede de drenagem pluvial.

Art. 5º-A servidão ora instituída será permanente e irremovível, passando ativa e passivamente para o Município de Itaquirai,



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

não podendo a faixa ser utilizada por outra pessoa para qualquer atividade que prejudique a instalação que ali estiver construída, obrigando a todos a não turbar a servidão constituída.

Art. 6º- Por força do presente decreto e na melhor forma de direito, transmite todoposse, direito, uso e ação sobre a área constituída na servidão e também o domínio, obrigando o atual e futuros administradores a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo e responder pela evicção de direito.

Art. 7º-A presente instituição é feita graciosamente e sem nenhum pagamento.

Art. 8º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí/MS, 01 de junho de 2016.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04
ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE: Desmembramento de imóvel rural

PROPRIETÁRIO: Luiz Venâncio da Silva – CPF 176.043.549-04

LOCAL: Sítio Santa Carmem – Imóvel registrado sob a matrícula nº1.586 do C.R.I. da Comarca de Itaquirai

SITUAÇÃO INICIAL:

SÍTIO SANTA CARMEM

Área: 36,30Ha;

Partindo do marco 01, situado às margens da subdivisão B com a estrada vicinal, segue margeando a referida estrada em linha seca e reta rumo 08°55'21"NE a uma distância de 428,45m, até defrontar-se com as terras da subdivisão C onde está cravado o marco 02. Deste deflete à direita em linha reta e seca rumo 56°52'21"NE a uma distância de 263,10m margeando as terras da subdivisão C até o marco 03 deste segue em linha reta e seca rumo 05°08'47"NW a uma distância de 387,73m até o Córrego Santa Terezinha onde está cravado o marco 04, segue diversos rumos e distâncias, pela margem direita do Córrego Santa Terezinha até defrontar-se com as terras de Jorge Antonio Ferreira onde está cravado o marco 06, deste segue margeando as terras de Jorge Antonio Ferreira em rumo magnético de 11°55'04"SE a uma distância de 1.221,16m até defrontar-se com as terras da subdivisão B remanescente do imóvel Itaquirai onde está cravado o marco 07. Deste deflete à direita margeando as terras da subdivisão B em linha reta e seca rumo 80°19'06"NW a uma distância de 617,10m até o marco 01 ponto de chegada e partindo do referido roteiro.

Confrontação ao Norte – Remanescente do Imóvel Itaquirai, Subdivisão C, Córrego Santa Terezinha;

Confrontação ao Sul – Remanescente do Imóvel Itaquirai, Subdivisão B;

Confrontação ao Leste – Jorge Antonio Ferreira;

Confrontação ao Oeste – Estrada Vicinal.

SITUAÇÃO FINAL:

SÍTIO SANTA CARMEM

Área: 361.000,00m²;

Partindo do marco M01, cravado entre a subdivisão B e a estrada vicinal, segue confrontando com a estrada vicinal no rumo 08°55'21"NE em uma distância de 428,45m até o marco M02; Deste segue no rumo 56°52'21"NE em uma distância de 263,10m confrontando com subdivisão C até o marco M03; Deste segue no rumo 05°08'47"NW em uma distância de 387,73m até o marco M04; Deste segue diversos rumos e distâncias, pela margem direita do Córrego Santa Terezinha até o marco M06; Deste segue no rumo 11°55'04"SE em uma distância de 1.221,16m confrontando com terras de Jorge Antonio Ferreira até o marco M07. Deste segue no rumo 80°19'06"NW em uma distância de 98,00m confrontando com subdivisão B até o marco MI01; Deste segue no rumo 9°40'54"NE em uma distância de 50,00m confrontando com Área de Servidão até o marco MI02; Deste segue no rumo 80°19'06"NW em uma distância de 40,00m confrontando com Área de Servidão até o marco MI03; Deste segue no rumo 9°40'54"SW em uma distância de 50,00m confrontando com Área de Servidão até o marco MI04; Deste segue no rumo 80°19'06"NW em uma distância de 47,10m confrontando com subdivisão B até o marco M01, ponto inicial e final desse roteiro.

Confrontação ao Norte – Subdivisão C e Córrego Santa Terezinha;

Confrontação ao Sul – Subdivisão B e Área de Servidão;

Confrontação ao Leste – Terras de Jorge Antonio Ferreira e Área de Servidão;

Confrontação ao Oeste – Subdivisão C, Estrada Vicinal e Área de Servidão.

ÁREA DE SERVIDÃO

Área: 2.000,00m²;

Partindo do marco MI01, cravado entre a subdivisão B e o Sítio Santa Carmem, segue no rumo 9°40'54"NE em uma distância de 50,00m confrontando com Sítio Santa Carmem até o marco MI02;



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Deste segue no rumo 80°19'06"NW em uma distância de 40,00m confrontando com Sítio Santa Carmem até o marco MI03; Deste segue no rumo 9°40'54"SW em uma distância de 50,00m confrontando com Sítio Santa Carmem até o marco MI04; Deste segue no rumo 80°19'06"SE em uma distância de 40,00m confrontando com subdivisão B até o marco MI01, ponto inicial e final desse roteiro.

Confrontação ao Norte – Sítio Santa Carmem;
Confrontação ao Sul – Subdivisão B;
Confrontação ao Leste – Sítio Santa Carmem;
Confrontação ao Oeste – Sítio Santa Carmem.

Itaquirai/MS, 25 de maio de 2016

EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA
Engenheiro Civil – CREA 51.264/D - PR